



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....Data.....
Horário.....
Responsável.....

LEI Nº 4.139 DE 05 DE MARÇO DE 2.002

Acrescenta Programa no Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005, e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2.002, e abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no Plano Plurianual do Município de Assis, aprovado pela Lei nº 4.044 de 12 de junho de 2.001, e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.053, de 10 de julho de 2001, o **Programa nº 342 – IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS**, detalhado no anexo I, que integra esta Lei;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

7.	SECRETARIA MUNIC. IND.COM.E TURISMO	
7.1	GABINETE DO SECRETARIO	
23.691.0342.2.165	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO	
33.90.39	Outros Serviços e Encargos.....R\$	125.500,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2.109	PARCELAMENTO DA PREV. MUNICIPAL	
(166) 46.90.71	Principal da Div.Contratual Resgatado.....R\$	125.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 05 de março de 2.002

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de março de 2.002

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

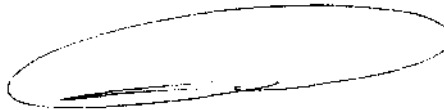
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.139 DE 05 DE MARÇO DEfls. 02

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2.002 A 2.005

ANEXO I

Nº	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
342	Implantação de Incubadora de Empresas	Remodelar o antigo prédio da Fepasa para a implantação da Incubadora de Empresas em parceria com o CIESP/SEBRAE Meta Prevista: Fomentar o desenvolvimento sócio econômico com geração de emprego e renda



h